DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2022

OBJETO: Designação pública de Enfermeiro para atendimento de demanda do CISMIV

PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 11/08/2022 a 29/08/2022

1 - OBJETIVOS

- 1.1 Designação pública de pessoal para execução de atribuições do emprego público de enfermeiro para atendimento, em caráter precário, os serviços assistências de enfermagem realizados pelo CISMIV à população dos Municípios Consorciados.
- 1.2 Em razão da existência de uma única vaga para o presente edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com o contrato do CISMIV e deliberação da assembleia geral do Consórcio e tem por motivação a necessidade de Responsável Técnico da Área de Enfermagem, para realizar funções no CISMIV, conforme art. 38,II, e art. 39 da Consolidação do Estatuto do CISMIV. Cabe ressaltar que essa designação é motivada, tendo em vista o pedido de exoneração da enfermeira que prestava serviços para o Consórcio.

3 - ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá prestar assistência aos pacientes do CISMIV; coordenar, planejar, auditar e executar ações de enfermagem no âmbito do CISMIV; Realizar todas as atividades previstas no Contrato do Consórcio Público CISMIV, Estatuto do CISMIV e Regimento Interno do CISMIV e, de forma complementar, desempenhar as atribuições compatíveis com o código CBO 2235-05;

4 - QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais para o exercício de emprego público constantes do contrato e estatuto do CISMIV, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do emprego público indicadas a seguir:

- 4.1.1 Requisitos gerais:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro conforme disposto em Lei;
 - b) o gozo dos direitos políticos;
 - c) a quitação das obrigações militares e eleitorais;
 - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público nível superior em enfermagem e registro no COREN;
 - e) ter completado 18 anos de idade;
 - f) a saúde física e mental compatíveis com as atribuições do cargo;
 - g) não ter sido demitido do serviço público municipal dos Municípios Consorciados do CISMIV.
- 4.1.2 Requisitos específicos:
- 4.1.2.1 Disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida de 40 (quarenta horas) semanais das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00;
- 4.1.2.2 Registro regular no Conselho de classe;
- 4.2 Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
- 4.2.1 Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência no desempenho de atribuições de Enfermeiro(a);
- 4.2.2 Segundo critério de desempate, por idade.
- 4.2.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 4.2.4 a comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do CISMIV de um dos seguintes documentos, na sede do CISMIV, das 08:00 ás 16:30 horas, no Setor de RH.
 - a) ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções;
 - b) cópia do contrato para o servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços;
 - c) cópia da CTPS na hipótese de serviço prestado sob o regime da CLT;

- 4.3 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
- 4.4 É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
- I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;
- II. seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau do Presidente do CISMIV, do Secretário Executivo ou ainda dos ocupantes de emprego em comissão na estrutura administrativa do CISMIV.

5 - COMPROVAÇÕES

- 5.1 Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no item 4.1.1, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1.2 e 4.2.4, que deverão ser entregues na sede do CISMIV, das 08:00 às 16:30 horas, no Setor de RH:
- 5.1.1 Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
- 5.1.2 Certidão de quitação eleitoral;
- 5.1.3 Comprovação de quitação de obrigações militares;
- 5.1.4 Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 5.1.5 Cópia de registro no COREN/MG e diploma de nível superior em Enfermagem;

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será de R\$3.440,44(Três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o estabelecido no contrato do CISMIV e deliberado em assembleia geral.

- 7.1 O contratado será lotado na sede do CISMIV em conformidade com o estabelecido, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do CISMIV.
- 7.2 A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00), podendo haver ampliação da jornada mediante justificativa de aumento de demanda dos serviços.

8 - DURAÇÃO

- 8.1 O prazo de duração da designação será de 11/08/2022 a 29/08/2022.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
- 8.3- O contrato terá prazo de duração de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme art. 40,1, da Consolidação do Estatuto do CISMIV.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise da experiência do profissional a ser contratado com as devidas comprovações, nos termos dos subitens do item 4.1 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	11/08/2022
Data limite para entrega dos documentos dos candidatos	19/08/2022
Verificação de documentos	22/08/2022
Divulgação resultado preliminar	23/08/2022
Prazo para interposição de eventuais recursos	24/08/2022
Julgamento de recursos	25/08/2022
Divulgação resultado definitivo	26/08/2022
Convocação designados	29/08/2022
Início da prestação de serviços pelos designados	01/09/2022



11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O pessoal a ser contratado deverá:
- 11.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, segurodesemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
- 11.2 O pessoal contratado não poderá:
- 11.2.1 receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 11.2.2 ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 11.3 O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
- 11.3.1 à 13^a (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- 11.3.2 ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- 11.3.3 às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
- 11.3.4 à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CISMIV.

Viçosa, 11 de agosto de 2022.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves Secretária Executiva do CISMIV